

DIREITO AMBIENTAL (DEF0566) - Roteiro de fichamento

Aula 13 – Disciplina dos recursos hídricos

1. Disserte sobre a evolução histórica da promoção do direito humano à água e seus principais documentos.

Destacar a importância da ONU nessa função e citar alguns dos documentos mais importantes.

- Declaração de Mar del Plata (1977): primeiro documento onde o direito à água foi mencionado explicitamente, estabelece diretrizes práticas para a gestão da água.
- Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulheres (1979): menciona em seu art. 14.2, que os Estados Partes irão tomar medidas para assegurar, às mulheres, no ambiente rural, direito de desfrutar de condições de vida adequadas, incluindo fornecimento de água.
- Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2000): meta de redução pela metade de pessoas sem acesso à água.
- Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas (2002): adotou o Comentário geral nº 15 sobre o direito à água “direito humano à água é o direito de todos terem água suficiente, saudável, aceitável e acessível para uso pessoal e doméstico”.
- Resolução A/RES/64/292 (1964): acesso seguro à água potável e ao saneamento como direito humano fundamental para o pleno aproveitamento da vida e de todos os outros direitos humanos.
- Lei nº 11.445/2007: Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.
- Resolução nº 21/2 de 2012: atenção à acessibilidade econômica aos serviços de água potável e saneamento, financiamento e sustentabilidade dos sistemas, cooperação internacional, participação cidadã e prestação de contas.
- Resolução do Conselho de Direitos Humanos A/HRC/RES/33/10 de 2016: traz a preocupação da desigualdade de gênero no acesso à água potável.
- Resolução A/RES/68/157 de 2013: consolida o direito humano à água.
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (2015): objetivo 6 “assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos”.

2. De qual ente federativo é o domínio e a competência legislativa sobre as águas existentes no território brasileiro?

- Pertencem à União: os potenciais de energia hidráulica, os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, lagos, rios e quaisquer correntes que banham mais de um Estado, sirvam de limites com outros países ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham bem como os terrenos marginais e praias fluviais. (CF/88, art. 20).
- Pertencem aos Estados: águas superficiais e subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito. (CF/88, art.26).
- Notar que não existem águas de domínio dos Municípios.

A competência para legislar sobre águas é privativa da União, quando se tratar de normas civis (CF/88, art. 22, IV). Já as normas administrativas sobre os bens públicos são competência dos respectivos detentores do domínio desses bens, União ou Estados, mas permanecem sob a competência legislativa da União os bens afetados à energia elétrica e seu uso, devendo esse mandamento constitucional ser compatibilizado com a competência legislativa dos demais entes federados, quando for o caso.

3. A água é um bem público de uso comum, porém limitado. Por isso, seu uso é controlado pelo poder público por meio de um regime de outorga desse direito. Qual é a função desta outorga? Qual é princípio constitucional que fundamenta este instituto jurídico? Quando ela é exigida? Existem exceções?

- A função dela é atribuir à uma pessoa o direito de utilizar privativamente o recurso hídrico, sob certas condições e limites, dada a necessidade de controle deste bem público.
- O seu fundamento repousa no princípio da supremacia do interesse público.
- Ela é exigida quando o uso alterar a qualidade, quantidade ou regime das águas.
- A outorga é dispensada pela lei quando se tratar de uso insignificante.

4. O Sistema Aquífero Guarani (SAG) alcança diversos estados brasileiros e também a Argentina, Paraguai e Uruguai. À luz do seguinte excerto:

**“Nota-se um aumento do número de usuários, como resultado do crescimento demográfico e do aumento do consumo industrial e agrícola. Esse quadro tende a evoluir, em virtude da crescente contaminação das águas superficiais, fazendo com que as fontes do Aquífero Guarani se tornem cada vez mais atrativas.”
(GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Direito ambiental, 2019, p. 270)**

E considerando que cada país tem soberania para definir o seu próprio direito, mencione dois desafios encontrados na concretização de um esforço supranacional visando racionalizar a exploração do Aquífero Guarani e qual foi a solução, na perspectiva jurídica, encontrada para superá-los.

- Desafios: interesses econômicos diversos, promoção de uma gestão coordenada, desenvolvimento de marcos jurídicos-institucionais coerentes/harmoniosos; necessidade de intercâmbio de dados. Acredito que o gabarito aceite outras respostas coerentes.
- Superação: deve passar pela ideia de criação de um modelo de gestão integrada e cooperação internacional entre os quatro países, o que se concretizou com o Acordo sobre o Aquífero Guarani e a previsão de implementação de políticas visando a proteção de águas subterrâneas transfronteiriças e o seu uso racional por uma comissão conjunta.

5. A gestão dos recursos hídricos deve atender ao fundamento do uso múltiplo das águas. O que vem a ser essa regra? Como deve ser interpretada em situações de escassez do recurso?

O princípio do acesso equitativo aos recursos ambientais estabelece que os recursos limitados devem ser explorados racionalmente e partilhados com toda a humanidade. As águas possuem diferentes utilidades potenciais voltadas à satisfação de necessidades da sociedade (alimentação, energia, ambiental, irrigação, industrial, saneamento, navegação, lazer etc.), cabendo ao poder público manter o potencial de realização concomitante de todos esses usos no caso de uso privativo. Contudo, em situações de escassez de água, não será

possível manter essa regra para todos os usos. Nestes casos, é previsto o estabelecimento de prioridade no uso, conforme o interesse público, como no caso do abastecimento público e da dessedentação de animais.